lush.



CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 10

Aos 19 dias do mês de novembro de 2012, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início à reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, regularmente convocada nos termos dos Estatutos da FDL e de acordo com a respetiva ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professores Doutores Maria João Estorninho (que presidiu), Jorge Duarte Pinheiro, Sílvia Alves, Pedro Pais de Vasconcelos e Guilherme d'Oliveira Martins; Mestres Carlos Lacerda Barata, João Matos Viana; e os Estudantes Hugo Vieira da Silva, Francisca Soromenho, Francisco Ferreira, João Tilly, João Marecos, Cátia Muchacho e André Barata.

Esteve ainda presente na reunião, nos termos dos Estatutos da FDL, a estudante Maria Rebelo, em representação do Presidente da AAFDL.

A Professora Doutora Maria João Estorninho deu início à reunião, saudando todos os presentes.

- 1. As atas das reuniões anteriores foram aprovadas por unanimidade.
- 2. Informações.

Quanto à organização das Jornadas Pedagógicas a ideia seria realizarem-se no dia 13 de dezembro durante todo o dia. Há que decidir quais os temas, sendo desde já determinado o seguinte tema base: "A reforma do regulamento de avaliação".

Em matéria de mestrados profissionalizantes, o estudante Dr. André Barata informou que havia uma dissonância entre o pagamento das propinas e a determinação da data dos registos de teses e de escolha do orientador, assunto que teria de ser resolvido. O Conselho tomou conhecimento do assunto.

3. Regulamento de Avaliação

(W)(7)



CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 10

A Professora Doutora Maria João Estorninho informou o Conselho acerca das reuniões da Comissão do Regulamento de Avaliação que tiveram lugar nos dias 2 e 9 de outubro e pediu ao Senhor Professor Jorge Duarte Pinheiro para transmitir ao Conselho o resultado das referidas reuniões.

Alguns estudantes membros do Conselho, a AAFDL, e o Professor Duarte Pinheiro apresentaram diversas propostas de alteração ao Regulamento de Avaliação, as quais foram analisadas nas referidas reuniões da Comissão do Regulamento de Avaliação, tendo-se assentado nos seguintes princípios:

- a) Simplificação dos vários métodos de avaliação: nas cadeiras obrigatórias deve haver um método único, nas cadeiras de opção o método deve ser determinado pelo regente;
- Necessidade de introdução de um elemento de risco na avaliação continua, pela criação de uma proibição de o aluno poder optar pelo exame final caso tenha frequentado a cadeira em avaliação continua e tenha obtido uma avaliação negativa abaixo de 7 ou 8 valores;
- Realização de, no máximo, um único um teste escrito por disciplina, a realizar no último mês de aulas do semestre, para evitar duplicações e sobreposições de testes ao longo de todo o semestre;
- d) Na avaliação contínua, atribuição de 50% ao teste final ou equivalente e de 50% aos demais elementos, para efeitos de cálculo da nota.

Seguiu-se então um debate, muito participado, do qual tomaram parte todos os membros presentes na reunião do Conselho Pedagógico, acerca das referidas questões e:

- a) Quanto ao elemento de risco na avaliação contínua ficou ainda em aberto a possibilidade de criação de um prazo para os alunos tomarem a opção – esse prazo deverá refletir o conhecimento que os mesmos tenham do trabalho que terão de despender na cadeira no semestre em causa;
- b) Quanto à ponderação dos vários elementos de avaliação, incluindo os testes, entendeu-se que deve ser dada liberdade aos docentes na escolha dos mesmos.



CONSELHO PEDAGÓGICO

Ata N.º 10

No final do debate foram encontrados vários pontos de consenso:

- a) Necessidade de elaborar uma proposta de regulamento de avaliação cujo texto e cujas soluções sejam o mais simples e claros que for possível;
- b) Distinção entre o regime geral e o regime das cadeiras de opção nas cadeiras obrigatórias deve haver um método uniforme, nas cadeiras de opção o método é de livre escolha do regente;
- c) Possibilidade de dispensa de exame escrito final com 12 valores (por voto da maioria);
- d) Possibilidade de dispensa de prova oral com nota positiva de avaliação contínua e nota positiva no exame escrito;
- e) Em avaliação continua, existência no máximo de um teste escrito no último mês de aulas, podendo o teste não ser feito caso existam outros elementos de avaliação.

Quanto ao regime aplicável no caso de o estudante optar inicialmente pelo sistema de avaliação final, houve várias vozes céticas e discordantes relativamente à possibilidade de dispensa de prova oral. Haverá de ponderar melhor a relação entre a oralidade e a escrita.

Na próxima reunião da Comissão do Regulamento de Avaliação, a realizar no dia 26 às 9h30m, vão ser estudados e analisados os regimes especiais e as épocas de recurso.

Pelas 12h30m, a Professora Doutora Maria João Estorninho, deu por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata e tendo ficado marcada a próxima reunião do Conselho Pedagógico para o dia 30 de novembro, às 9h30.

